



LEI MUNICIPAL Nº 2.661, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder
incentivo à Empresa Pedreiras Tedalchini Ltda-ME.*

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 2.457, de 22 de novembro de 2011, a conceder incentivo à empresa Pedreiras Tedalchini Ltda-ME, através da prestação de serviços de máquinas, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O incentivo de que trata esta Lei a ser concedido será o de execução de serviços de 10 (dez) horas de escavadeira hidráulica (draga) e 15 (quinze) horas de serviços de caminhão trucado para a limpeza de terreno (retirada de basalto) na sede da empresa.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal o requerimento da empresa e as certidões negativas apresentadas.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS 02 de abril de 2014.

Darcilo Luiz Pauletto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo,
Secretaria Municipal da Administração